PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020-
CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, em atendimento a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos _____/_____/ 2020.

_____
Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
PELO FAX: (35) 3453.1212
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020- CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020- CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2020
SESSÃO PÚBLICA DIA: 13/04/2020 às 09:00 HORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020- CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, em atendimento a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 combinado com Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar até 31/12/2020. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 13 de abril de 2020, às 09:00 HORAS, na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, com sede na Praça Erasmo Cabral nº 334, Centro em São Sebastião da Bela Vista (MG).

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Itens	Valor Unitário	Valor Total
1	550	Kg	Abóbora Madura		
2	1.000	Kg	Abóbrinha Caipira		
3	1.500	Un	Alface		
4	250	Un	Brócolis		
5	4.440	Kg	Batata Inglesa		
6	500	Kg	Beterraba		
7	1.000	Kg	Cenoura		
8	700	Kg	Chuchu		

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

9	700	Maço	Couve		
10	3.000	Kg	Laranja		
11	1.000	Kg	Mandioca		
12	400	Kg	Repolho Verde		
13	150	Kg	Batata-Doce		
14	400	Maço	Cebolinha Verde Fina		
15	200	Kg	Abóbora Cabotiá		
16	250	Kg	Limão		
17	200	Kg	Abacate		
18	200	Maço	Espinafre		
19	200	Un	Couve-Flor		
20	300	Kg	Mamão		
21	300	Kg	Maracujá		

2. Dos Participantes

2.1. Poderão participar da presente chamada pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.
2.2. Conforme Resolução do FNDE, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar para a alimentação escolar será de no máximo R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.
2.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

3. Dos Envelopes

3.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos de venda deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), Setor de Compras e Licitações, sito a Praça Erasmo Cabral nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), **até as 09:00 horas do dia 13 de abril de 2020.**

3.2. Os participantes deverão apresentar dois conjuntos de documentos relativos à **Habilitação** e **Projeto de venda**, no qual deverão ser entregues em envelopes fechados, na seguinte forma de apresentação:

I - Envelope contendo a documentação de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL: _____
NOME E/OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

II - Envelope contendo o projeto de venda:

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL: _____
NOME E/OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4. Da Documentação

4.1. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

4.1.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Cópias das certidões negativas junto a Receita Federal Dívida Ativa da União /INSS, FGTS, e;
d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG.
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Cópia do Cartão de Produtor Rural;
d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3. Os documentos exigidos na presente chamada pública, se cópias, deverão ser autenticadas, podendo ser em Tabelionato competente ou junto à Prefeitura através de servidor público devidamente designado para este fim.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 c/c artigo 25 da Resolução.

6. Forma de Análise, Classificação e Julgamento dos Projetos de Venda:

6.1. Serão analisados os projetos de venda que preenchem as condições estabelecidas nesta chamada pública de compra.
6.2. Cada grupo formal ou informal de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

6.3. Conforme dispõe o § 4º, do Art. 18 da Resolução/CD/FNDE nº 38/09, na análise e classificação dos projetos de venda será priorizada aos grupos informais e formais na seguinte forma e ordem:

I – Grupos do município;
II – Grupo da região;
III – Grupo do território rural;
IV – Grupo do Estado;
V – Grupo do País.
6.4. No caso de existência de mais de um grupo formal ou informal interessado em um mesmo produto, será procedido à classificação em ordenação crescente de preço e o julgamento será o de "**menor preço por item"**.
6.5. Caso haja empate entre os preços será procedido sorteio para aclamação do vencedor.
6.6. No preço final dos produtos deverá estar incluído toda e qualquer despesa com a entrega.

7. Das Amostras dos Produtos

7.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), na Praça Erasmo Cabral nº 334, Centro em São Sebastião da Bela Vista (MG), no dia 13/04/2020, até as 09:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), situada a Praça Erasmo Cabral nº 334, Centro em São Sebastião da Bela Vista (MG), toda Segunda Feira Útil de cada semana, conforme tabela abaixo durante o ano de 2020 ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

Mês	Dias
Abril	20 e 27.
Maio	04,11,18,25.
Junho	01,08,15,22,29.
Julho	06,13,20,27.
Agosto	03,10,17,24,31.
Setembro	07,14,21,28.
Outubro	05,19,26.
Novembro	02,09,16,23,30.
Dezembro	07,14,21,28.

9. Pagamento

8.1 - O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de Cheque Nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. Dos Recursos Financeiros

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

10.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas: 190 - 3390.32.03.00.00.00 2.006 Manutenção da Merenda Escolar.

11. Responsabilidades dos Fornecedores

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidade da legislação civil e penal aplicáveis;
11.2. O fornecedor compromete a fornecedor os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;
11.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública contados a partir da assinatura do futuro contrato;
11.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas do Município conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

12. Dos Recursos

12.1. Declarado o(s) projeto de venda selecionado(s), qualquer grupo formal ou informal poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando os demais grupos desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do grupo formal/informal, importará a decadência do direito de recurso.
12.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
12.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. Disposições Gerais

13.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), situada a Praça Erasmo Cabral nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira;
13.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
13.3 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;
13.4 - A apresentação do projeto de venda implicará na plena aceitação, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos;

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

13.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
13.6 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Resolução do FNDE.
13.7 - Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá revogar a presente Chamada Pública em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

13.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre esta Chamada Pública deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Compras e Licitações do São Sebastião da Bela Vista (MG), situada a Praça Erasmo Cabral nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 035.3453.1212.
13.9. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Projeto de venda dos Grupos Formais e Informais;
Anexo II – Termo de Recebimento de Mercadoria;
Anexo III – Minuta Contratual.
13.10. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Chamada Pública, será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí(MG).

São Sebastião da Bela Vista (MG), 12 de março de 2020.

_____

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

_____

Secretária Municipal de Educação

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

ANEXO I

RELAÇÂO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA A ALIMENTAÇÂO ESCOLAR

Item	Quantidade	Unidade	Itens	Valor Unitário	Valor Total
1	550	Kg	Abóbora Madura		
2	1.000	Kg	Abóbrinha Caipira		
3	1.500	Un	Alface		
4	250	Un	Brócolis		
5	4.440	Kg	Batata Inglesa		
6	500	Kg	Beterraba		
7	1.000	Kg	Cenoura		
8	700	Kg	Chuchu		
9	700	Maço	Couve		
10	3.000	Kg	Laranja		
11	1.000	Kg	Mandioca		
12	400	Kg	Repolho Verde		
13	150	Kg	Batata-Doce		
14	400	Maço	Cebolinha Verde Fina		
15	200	Kg	Abóbora Cabotiá		
16	250	Kg	Limão		
17	200	Kg	Abacate		
18	200	Maço	Espinafre		
19	200	Un	Couve-Flor		
20	300	Kg	Mamão		
21	300	Kg	Maracujá		

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), CNPJ: 17.935.370/0001-13, representada pelo Prefeito o Senhor Augusto Hart Ferreira, CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____

_____os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____(_____).

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Erasmo Cabral, N.º 334, inscrita no CNPJ sob n.º 17.935.370/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. Augusto Hart Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e resoluções posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 0001/2020.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha: 190 -

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Senador Amaral, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Bela Vista, ____de_____ de _____.

_____
Augusto Hart Ferreira – Prefeito Municipal

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020, PRC 0085/2020, DISPENSA Nº 0015/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:			5.CEP:
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência:			11.Nº da Conta Corrente:	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
					De acordo com a data e quantidade solicitada na ordem de fornecimento.
					De acordo com a data e quantidade solicitada na ordem de fornecimento.
					De acordo com a data e quantidade solicitada na ordem de fornecimento.
					De acordo com a data e quantidade

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

					solicitada na ordem de fornecimento.
					De acordo com a data e quantidade solicitada na ordem de fornecimento.
OBS: * Preço publicado na Dispensa nº 0015/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).	O valor total é de:				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA/ ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA					
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.		CNPJ: 17.935.370/0001-13			Município: São Sebastião da Bela Vista/MG
Endereço: Praça Erasmo Cabral, 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG.					Fone: 3453-1212
Nome do Representante Legal: Augusto Hart Ferreira				CPF: 038.821.596-85	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
São Sebastião da Bela Vista/MG,	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:			

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

São Sebastião da Bela Vista, 12 de março de 2020.

_____

ANEXO VI

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

_____, CPF nº _____,estabelecida à _____ no município de São Sebastião da Bela Vista/MG, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

São Sebastião da Bela Vista (MG), 12 de março de 2020.

_____

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 0015/2020 - Processo Administrativo N° 0085/2020 - objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 13 de abril de 2020. São Sebastião da Bela Vista (MG), 12 de março de 2020. Augusto Hart Ferreira - Prefeito Municipal.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG
Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br Telefax: (35) 3453-1212